

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 007/93

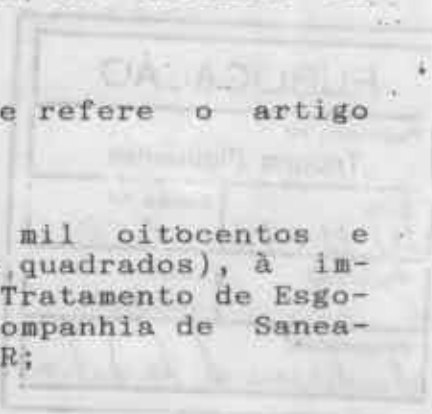
Evaldo Barbosa, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no Art. 93, inciso I, letra E, da Lei Orgânica Municipal e, ainda no Art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da alínea "h", do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 5.527,00 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e vinte sete metros quadrados), dividida em duas partes de 4.864,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) e 663,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e três metros quadrados), respectivamente, de propriedade de Guilherme Bordignon ou a quem de direito pertencer, encravada em uma área maior de 02 (dois) alqueires, localizada na Fazenda Ribeirão da Fartura, neste Município, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca sob o nº 1.446, com a seguinte descrição: "Uma área de terras de cultura, com 02 (dois) alqueires, situada no local denominado "Ribeirão da Fartura", deste Município e Comarca, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:- "Principia em um marco cravado à margem esquerda do Rio Macaco, na confrontação com terras de Jurandir Bertoni, seguindo por linhas secas sucessivas com os rumos 50º30'NE, 41º00'NO, 85º30'SO, 8º40'NO, 74º00'NO e 36º15'SO, nas extensões respectivas de 71,80 - 150,00 - 46,20 - 34,40 - 113,90 e 50,00 metros até uma estrada vicinal. Segue pela estrada com o rumo 10º30'SE na extensão de 15,00 metros até uma ponte e dali, no mesmo rumo, segue na confrontação com Ernesto das Neves Barbosa na extensão de 165,00 metros. Confrontando com José Ribas segue acompanhando uma cerca de arames com o rumo 56º00'SE, na extensão de 235,00 metros, até o Rio Macaco. Pelo citado Rio, acima, segue confrontando com Jurandir Bertoni, novamente, na extensão de 120,00 metros até o ponto de partida."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se:

a) 4.864,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 007/93

b) 663,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e três metros quadrados), para abertura da estrada de acesso à Estação citada na alínea anterior.

Art. 3º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto poderá ser alegado o instituto de Urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a iniciar os procedimentos necessários para a desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

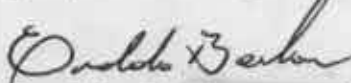
Art. 5º - Quaisquer despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 17 de Agosto de 1993.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

PUB. 10/93	
...	...
...	...
...	...
...	...